

LEI Nº 2620 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a fixação do Valor da Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar para o exercício de 2.006, nos termos do artigo nº 198, da Lei nº 1.501, de 05 de dezembro de 1.983, com nova redação dada pela Lei nº 2.427, de 21 de dezembro de 2.001.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar para o exercício de 2.006, fica fixado em R\$.5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), por metro linear de testada, conforme artigo 198, da Lei nº 1.501, de 05 de dezembro de 1.983, com nova redação dada pela Lei nº 2.427, de 21 de dezembro de 2.001.

ARTIGO 2º - A Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar, será lançada e arrecadada juntamente com o Imposto Predial Urbano (IPU).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2005.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de dezembro de 2005.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº. ADMINISTRATIVO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº. PLANEJ./CONTROLE